

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JEQUITIBÁ

Pag. 01

CEP: 35.767-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

AUTUAÇÃO

Autuei a requisição e os documentos que compõem este processo.

Para constar, lavrei este termo em:

Em: 12/02/2021

LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 29/2021
FORMA: DISPENSA
EDITAL Nº: 16/2021

Nome: Douglas Soares Rodrigues

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada para dar apoio á equipe da vigilância em saúde municipal em atendimento a setores públicos e privados no enfrentamento e combate ao COVID-19.

RECURSOS

ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÃO: 02.06.04.10.304.0022.2042-3390.3900 – Ficha: 615

EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS:

CONVÊNIO Nº
OUTRAS INFORMAÇÕES:

ÓRGÃO:

FINANCEIROS:
ORIGEM:

CRÉDITO ESPECIAL:
LEI MUNICIPAL Nº

DATA: ___/___/___

MODALIDADE:

CONCORRÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS

CONVITE

CONCURSO

LEILÃO

PREGÃO

Dispensável de Licitação (art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Inexigível de Licitação (art. ___ § __, da Lei Federal nº 8.666/93.

*** A justificativa preceituada no art. 26 da Lei nº 8.666/93, encontra-se às folhas: _____, deste processo.**

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA APLICOU O DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 32 DA LEI Nº 8.666/93.

0000 2
Processo 29/2021
Dispensa 16/2021

OFICIO: 137/2021.
DESTINO: Departamento Municipal de Compras
SERVIÇO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: Solicita contratação.

Jequitibá, 05 de fevereiro de 2021.

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Saúde vem solicitar a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada dar apoio à equipe da Vigilância em Saúde municipal em atendimento aos setores públicos e privados (comercio em geral) no enfrentamento e combate ao coronavírus.covid-19. Essa contratação se faz necessária devido a pandemia que o país vem enfrentando.

As despesas com deslocamento e alimentação dos seguranças contratados é de responsabilidade da empresa contratada.

Atribuições:

- ✓ Atuar em Barreiras sanitária.
- ✓ Apoiar a equipe de vigilância sanitária em suas ações
- ✓ Apoio aos estabelecimentos comerciais em orientações e organização de filas.
- ✓ Carga horária. Plantão 12hs/Inclusive final de semana e feriado.
- ✓ O contratante disponibilizará escala para os profissionais para empresa contratada.
- ✓ É obrigatório os seguranças estarem uniformizados.

Quantidade: 100 seguranças.


Segue orçamentos anexados.

Recurso: Próprio 15 % conta 15.170-X

Dotação: 0206041030400222042-33903900-615

Ass. _____

Antecipamos agradecimentos e colocamo-nos ao dispor.

Atenciosamente, 
Múcio Eduardo da Silva
Secretário Municipal Saúde

Senhora Vera Lucia de Assis Pinheiro
Secretaria Municipal de administração(setor de compras)
Prefeitura Municipal
Jequitibá- Minas Gerais



PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

TÍTULO: SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA EVENTUAL

OBJETO: Prestação de serviço de segurança privada a ser realizado para dar apoio à equipe da Vigilância em Saúde municipal, em atendimento às visitas aos setores públicos e privados (comércio em Geral) no enfrentamento e combate ao Coronavírus - Covid-19.

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	QTDE	Valor	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de segurança especializada em evento para o enfrentamento ao Covid-19	Diária de 12 horas	100 Unid.	R\$ 325,00	R\$ 32.500,00
TOTAL: (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)					R\$ 32.500,00

OBS: Transporte e alimentação dos profissionais, serão de responsabilidade da empresa contratada.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: Ala Segurança Ltda

CNPJ: 14.428.415/0001-75



ENDEREÇO: Rua Alvarenga, 361, Letra B, Dom Bosco, Belo Horizonte, MG, CEP 30850-290

TELEFONE: (31) 3504-7241

DATA DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias

Por ser verdade firmamos a presente proposta comercial.

Belo Horizonte, MG, 08 de fevereiro de 2021.

Lindon Carlos Ferreira Lins
ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
CRA/MG 01-028412/D

LINDON CARLOS FERREIRA LINS

**REPRESENTANTE LEGAL
ALA SEGURANÇA LTDA**

PROPOSTA COMERCIAL**PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ/MG****TÍTULO: SERVIÇO DE SEGURANÇA EVENTUAL.****OBJETO:** Prestação de serviço de segurança eventual a ser realizado para dar apoio à equipe da Vigilância em Saúde Municipal, em atendimento às visitas aos setores públicos e privados (comércio em Geral) no enfrentamento e combate ao Coronavírus - Covid-19.

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	QTDE	Valor	
				Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de segurança especializada em evento para o enfrentamento ao Covid-19	Serviço	100 Unid.	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
TOTAL					R\$ 35.000,00

OBS: Transporte e alimentação dos profissionais, serão de responsabilidade da empresa contratada.**DADOS DA EMPRESA:****RAZÃO SOCIAL:** COLABORE - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA**CNPJ:** 11.499.545/0001-00**ENDEREÇO:** Rua Pamplona, 39, Conjunto Lagoa, Belo Horizonte, MG, CEP 31365-050**TELEFONE:** (31) 3473-9005**DATA DE VALIDADE DO ORÇAMENTO:** 60 dias

Por ser verdade firmamos a presente proposta comercial.

Belo Horizonte, MG, 08 de fevereiro de 2021.

BRENO GOMES**NICOLAU:06266658682**Assinado de forma digital por BRENO GOMES NICOLAU:06266658682
Dados: 2021.02.09 14:37:52 -03'00'**COLABORE - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA**

PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ/MG

TÍTULO: Serviço de Segurança Eventual.

OBJETO: Prestação de serviço de segurança eventual a ser realizado para dar apoio à equipe da Vigilância em Saúde Municipal, em atendimento às visitas aos setores públicos e privados (comércio em Geral) no enfrentamento e combate ao Coronavírus - Covid-19.

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	CARGA HORÁRIA	QTDE	Valor	
				Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de segurança especializada em evento para o enfrentamento ao Covid-19	Diária de 12 horas	100 Unid.	R\$ 275,00	R\$ 27.500,00
TOTAL: (Vinte e sete mil e quinhentos reais)					R\$ 27.500,00

OBS: Transporte e alimentação dos profissionais, serão de responsabilidade da empresa contratada.

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: SAMSEG SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 06.335.565/0001-06


ENDEREÇO: Rua Ouro Preto, nº 81, Bairro: Jardim Cambuí, Sete Lagoas, MG, CEP: 35.700-067

TELEFONE: (31) 3771-6790

DATA DE VALIDADE DO ORÇAMENTO: 60 dias

Por ser verdade firmamos a presente proposta comercial.

Sete Lagoas, MG, 08 de fevereiro de 2021.


SAMSEG SEGURANÇA LTDA
Representante Legal: Amilton de Matos Duarte
CI: M-1.464.941 - CPF: 291.417.026-20

*John@grupo
anjosda paz
com. br.*



UF: MG
Município: JEQUITIBA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

COTAÇÃO DE PREÇOS - REGISTROS DE FORNECEDORES E PREÇOS COTADOS
RELATÓRIO SINTÉTICO PARA CONFERÊNCIA

Elaborada por: administrador

Número da Cotação: 000070 - 2021

Data: 05/02/2021 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Objeto: 000080 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RONDANTE/SEGURANÇA

Item	Unidade	Quantidade	SAMSEG SEGURANÇA LTDA.		COLABORE - SERVICOS DE VIGILANCIA		ALA SEEGURANCA LTDA - ME		Valor Médio Unitário
			Vr Unitário	Vr Total	Vr Unitário	Vr Total	Vr Unitário	Vr Total	
00001	DIARIA	100,0000	275,0000	27.500,0000	350,0000	35.000,0000	325,0000	32.500,0000	316,6670

039430 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA.

Especificação:

Valor Total dos Fornecedores

27.500,0000

35.000,0000

32.500,0000

Consumo / Serviço

Observações: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SEGURANÇA PRIVADA PARA DA APOIO A EQUIPE DA VIGILANCIA EM SAUDE MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AOS SETORES PÚBLICOS E PRIVADOS (COMERCIO EM GERAL) NO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVIRUS, COVID 19. ESSA CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA DEVIDO A PANDEMIA QUE O PAIS VEM ENFRENTANDO.

J. Machado
15/02/2021

000006



ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Senhor Prefeito.

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo licitatório, dispensando a licitação pública, nos termos do art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada para dar apoio á equipe da vigilância em saúde municipal em atendimento a setores públicos e privados no enfrentamento e combate ao COVID-19, e especificações da Secretaria Municipal de Saúde, solicita de Vossa Senhoria a autorização para abertura do processo nos moldes da legislação aplicada ao caso – Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Informo-lhe, ainda, que para cobertura desta despesa será utilizado o saldo oriundo da dotação orçamentária abaixo relacionada, conforme informação da contabilidade, a saber:

02.06.04.10.304.0022.2042-3390.3900 – Ficha: 615

Jequitibá/MG, 12 de Fevereiro de 2021.


Douglas Soares Rodrigues
Comissão Permanente de Licitação

AUTORIZAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, declaro que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenho para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

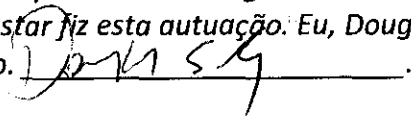
Nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, autorizo a abertura do processo licitatório na forma acima indicada e desde já determino que seja o presente processo autuado e numerado e tão logo seja submetido ao crivo da Assessoria Jurídica do Município que emitirá parecer a respeito da legalidade da contratação.

Jequitibá/MG, 12 de Fevereiro de 2021.


Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Aos doze dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um, no Setor de Licitações do Município de Jequitibá/MG, autuo os documentos referentes ao processo licitatório nº 29/2021, Dispensa de Licitação nº 16/2021, que adiante segue devidamente numerado em ordem crescente e cronológica. E para constar fiz esta autuação: Eu, Douglas Soares Rodrigues, Comissão Permanente de Licitações, subscrevo.





PRÉFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 137/2010

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela AMM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Jequitibá/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 65 § 1º, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

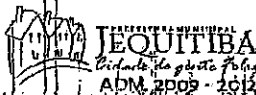
Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios (AMM), será um dos meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Jequitibá, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações, especialmente em relação às publicações descritas no artigo 2º da Lei Municipal nº. 106/2008.

Art. 2º O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º Compete à AMM o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela AMM, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AMM nº 01/2009, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 8º As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo Único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

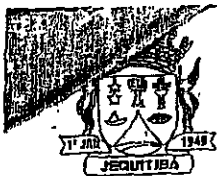
Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10 A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11 O Município fica autorizado a contribuir para a Associação Mineira de Municípios, para a Associação Regional de Municípios e para a Confederação Nacional de Municípios, nos termos da lei Municipal nº. 053/2006 de 20 de junho de 2006.





000010

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 12 As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

Art.15. Revogam-se as disposições em contrário,

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 17 de maio de 2010.

SANCIONADA EM 18/MAIO/2010

Geraldo Antônio Saturnino
Prefeito Municipal

Certidão

Certifico que a Lei Nº 1341/2010
Foi publicada por afixação no local de costume,
conforme disposição legal, permanecendo afixada no
período de 18/05/2010 a 18/06/2010

Generaldo Machado Saturnino Braga
Nome legível do servidor

Matrícula Nº 00019-1



Av: Raimundo Ribeiro da Silva, 145 - Centro - CEP: 35767-000 - Jequitibá - MG - Telefax: (31) 3717-6222
www.jequitiba.mg.gov.br - E-mail: jequitib@uai.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 157/2011.

Altera a Lei nº 106/2008, que autoriza afixação dos atos administrativos em geral de competência do Executivo Municipal no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e/ou Câmara Municipal.

Art. 1º - A Lei 106/2008 passa a vigorar com a seguinte ementa:

“Estabelece publicação por afixação, em local próprio, dos atos administrativos e normativos de competência do Poder Executivo e Legislativo.”

Art. 2º - O art. 1º da Lei 106/2008 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos respectivos parágrafos:

“Art. 1º - Os atos administrativos e normativos dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município serão publicados por afixação, nos respectivos quadros de avisos, salvo aqueles que por força de lei específica devam ser publicados também em jornal específico.

§ 1º - Os atos publicados por afixação, nos termos desta lei, deverão permanecer afixados pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo tal período constar de *certidão* própria do órgão responsável pela publicação.

§ 2º - Fica mantida a forma de publicação estabelecida pela Lei Municipal nº 137/2010, regulamentada pelo Decreto 023/2010 sem prejuízo da publicação tratada por esta lei.”

Art. 3º - O art. 2º da Lei 106/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Ficam convalidadas todas as publicações de atos normativos feitas desde a vigência da Lei nº 106/2008.”

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Jequitibá, 17 de junho de 2011.

SANCIONADA EM 21/JUNHO/2011.


Geraldo Antonio Saturnino
Prefeito Municipal

Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 - centro
JEQUITIBÁ / MG - CEP.: 35.767-000 --- CNPJ: 18.062.208/0001-03
(31) 3717-6222



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 220 /2013

Altera a Lei Municipal nº 137/2010 que instituiu o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, administrado pela AMM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Jequitibá/MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao Art. 1º da Lei Municipal nº 137/2010 o seguinte parágrafo:

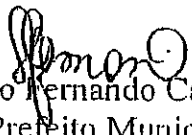
"Parágrafo Único – Os Atos Administrativos de interesse local deverão ser afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, considerando o disposto na Lei Municipal nº 106/2008".

Art. 2º Fica revogado o Art. 3º da Lei Municipal nº 137/2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 14 de maio de 2013.

SANCIONADA EM: 08/AGOSTO/2013


Humberto Fernando Campelo Reis
Prefeito Municipal

Nossa riqueza é nossa gente
JEQUITIBÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 039/2013

*ALTERA O DECRETO Nº 023/2010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 023/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - A partir da vigência deste decreto, todos os atos normativos e administrativos do Município, sejam do Poder Executivo ou do Legislativo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios -- AMM.

Parágrafo 1º - Os Atos Administrativos de interesse local deverão ser afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, considerando o disposto na Lei Municipal nº 106/2008.


Parágrafo 2º - O diário oficial eletrônico mencionado no caput deste artigo pode ser acessado gratuitamente no endereço eletrônico WWW.diarionunicipal.com.br/amm-mg, estando o mesmo em conformidade com o sistema de infraestrutura de chaves públicas brasileiras – ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200/2001."



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Jequitibá, 16 de setembro de 2013.


Humberto Fernando Campelo Reis
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 051 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAREM EM LICITAÇÃO INSTAURADA NAS MODALIDADES DO ART. 22 DA LEI FEDERAL 8.666, DE 1993, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 51 c/c art. 6º, inciso XVI, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação, de que trata o art. 51 c/c art. 6º, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666, de 1993, para atuarem em licitação instaurada nas modalidades do art. 22 do mesmo diploma legal, na qualidade de integrantes titulares, os seguintes servidores:

I – Douglas Soares Rodrigues – Presidente;

II – Helenice Jeber Machado, Membro;

III – Fabiana Ferreira da Silva, Membro.

Parágrafo único: Atuarão junto à Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de suplentes, os servidores: Cátia Soares Fonseca Guimarães, Ilma Ferreira da Silva e Marlúcia Alves Teixeira Moreira.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

I – instaurar o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;

II – expedir o edital regente dos processos licitatórios e submetê-lo à análise da procuradoria jurídica;

III – providenciar a publicação do extrato do edital, convocando os interessados, bem como os demais atos da licitação em tempo hábil;

IV – prestar informações aos interessados em geral e responder os eventuais questionamentos formulados, exceto as impugnações;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

000016

V – receber os envelopes, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação das propostas;

VI – realizar as diligências que se fizerem necessárias ao bom desenvolvimento do certame;

VII – usar da faculdade prevista no parágrafo único do art. 48 da Lei 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;

VIII – rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;

IX – conduzir as sessões e os trabalhos realizados;

X – convocar, além dos suplentes, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Administração Municipal, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos de habilitação e das propostas comerciais.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

Jequitibá/MG, 04 de Janeiro de 2021.


Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal

Nossa riqueza é nossa gente,
JEQUITIBÁ
PREFEITURA MUNICIPAL - 1911
1911 2021-046



000017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**JUSTIFICATIVA**

A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Jequitibá/MG, consoante autorização do EXMO. Sr, Prefeito Municipal, vem instaurar o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada para dar apoio á equipe da vigilância em saúde municipal em atendimento a setores públicos e privados no enfretamento e combate ao COVID-19**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, do que, para constar, lavrei este termo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV da Lei 8.666 de 1993, Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, MP 926 de 20 de março de 2020 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Dispões o Art. 24, IV da Lei 8.666:

Art. 24. É dispensável a licitação:

.....

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (G.N)





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG

A respeito do conceito de emergência, para fins do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, Marçal Justen Filho ensina que:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico, Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores”

Com efeito, a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, alterada pela MP nº 926/2020, fixou normas sobre as medidas emergenciais para o enfrentamento do coronavírus.

.....

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Extrai-se da dicção legal que, quando houver situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, voltados ao combate da pandemia é possível a dispensa da licitação.

Assevere-se que a emergência capaz de justificar a situação de dispensa da licitação deve estar respaldada em situação real decorrente de fato imprevisível ou, embora previsível, que não possa ser evitado.

Pelo texto acima, nota-se claramente, que em casos de emergência ou calamidade pública, pode-se realizar a Dispensa de Licitação para contratação de algum serviço ou aquisição de algum produto, em situações que possam comprometer a segurança de pessoas.

No caso em tela, trata-se de **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada para dar apoio á equipe da vigilância em saúde municipal em**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG**

atendimento a setores públicos e privados no enfrentamento e combate ao COVID-19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de saúde, juntamente com a necessidade da população, que se encontram a mercê da propagação do vírus.

ESCOLHA DO EXECUTANTE E DE PREÇO

Desta forma, a referida contratação revela-se imperiosa uma vez que a secretaria de saúde do Município não possui os seguranças suficientes para controlar e evitar as aglomerações.

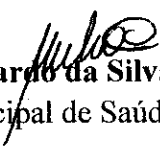
Visando ao atendimento das ações de interesse público e da população Jequitibaense, e no desempenho de suas atividades administrativas em situação de emergência, a contratação desses seguranças se tona extremamente necessárias.

Visando esclarecer o valor disponibilizado para a pretensa contratação, em atendimento à determinação contida no art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, informo que o valor da referida contratação está de acordo com o que é praticado no mercado.


Esta Secretaria Municipal não mediu esforços em realizar pesquisa visando trazer subsídios para formação do valor de referência. Assim, a partir da elaboração de consultas, definiu-se um valor de referência o qual foi considerado para fixação da estimativa total da mencionada contratação.

Com o acima narrado, cumprido está o comando do art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como as demais legislações vigêntes.

Jequitibá/MG, 12 de Fevereiro de 2021


Múcio Eduardo da Silva
Secretário Municipal de Saúde



 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 11/02/2021 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 12/05/2021	
NOME: SAMSEG SEGURANCA LTDA		
CNPJ/CPF: 06.335.565/0001-06		
LOGRADOURO: RUA OURO PRETO	NÚMERO: 81	
COMPLEMENTO:	BAIRRO: JARDIM CAMBUI CEP: 35700067	
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SETE LAGOAS UF: MG	
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2021000447268278		

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.335.565/0001-06

Razão Social: SAMSEG SEGURANCA LTDA

Endereço: R OURO PRETO 81 / JARDIM CAMBUI / SETE LAGOAS / MG / 35700-067

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

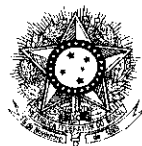
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2021 a 04/03/2021

Certificação Número: 2021020301404247739518

Informação obtida em 11/02/2021 13:15:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAMSEG SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.335.565/0001-06

Certidão nº: 5571129/2021

Expedição: 11/02/2021, às 13:16:09

Validade: 09/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMSEG SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.335.565/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAMSEG SEGURANCA LTDA
CNPJ: 06.335.565/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:11:20 do dia 11/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2021.

Código de controle da certidão: **91B7.DE74.0FDC.CF81**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



000024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE LAGOAS
Secretaria de Administração

CERTIDÃO

REQUERIMENTO: 27434
DATA: 01 DE DEZEMBRO DE 2020
REQUERENTE: SAMSEG SEGURANÇA LTDA.
CPF/CNPJ: 06.335.565/0001-06

A Seção de Certidões da Secretaria Municipal de Administração certifica; em cumprimento ao despacho exarado em requerimento acima e ouvidos os departamentos competentes, ficou constatado que o requerente citado não é inscrito na Superintendência de Rendas Imobiliárias e é inscrito na Superintendência de Rendas Mobiliárias desta Prefeitura, sob o nº 03.47943-3, com atividade de 80.11-1-01 – Vigilância e segurança privada, com início em 01/06/2004, estabelecido à Rua Ouro Preto, nº 81, Bairro Jardim Cambuí, estando quite com os tributos municipais, ressalvada a prerrogativa da Fazenda, conforme parágrafo único do Art. 2º, do Decreto 6.033/2019, em sendo apurado débitos anteriores ou posteriores a esta emissão, realizar inscrição em dívida ativa e cobrança, nos moldes da lei, bem como sua revogação, que a presente certidão foi requerida para fins de LICITAÇÃO e está disponível no site: <http://cidadao.setelagoas.mg.gov.br>, com o prazo de validade de 180 dias a partir desta data.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Sete Lagoas, 03 de dezembro de 2020.

*Para verificar autenticidade da Certidão, utilize o QR Code ou acesse: cidadao.setelagoas.mg.gov.br > Acompanhamento de protocolo > Digite o CPF/CNPJ > Digite o número do protocolo e o ano (utilize apenas números).

05/09/2018

Receita Federal do Brasil

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.338.565/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 28/06/2004
NOME EMPRESARIAL SAMSEG SEGURANCA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 80.20-6-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OURO PRETO	NÚMERO 81	COMPLEMENTO	
CEP 35.700-087	BAIRRO/DISTRITO JARDIM CAMBUI	MUNICÍPIO SETE LAGOAS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO snjoapaz@uol.com.br		TELEFONE (31) 3771-6790 / (31) 3773-0527	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 05/09/2018 às 10:43:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA:

SAMSEG SEGURANÇA LTDA

CNPJ: 06.335.565/0001-06

AMILTON DE MATOS DUARTE, brasileiro, técnico em contabilidade, natural da cidade de Sete Lagoas/MG, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em 08/09/1958, portador da Carteira de Identidade nº M-1.464.941 expedida pela SSP/MG e CPF nº 01.417.026-26, residente e domiciliado à Rua Terenas, nº 134, Bairro Nossa Senhora do Carmo, CEP: 35700-405, em Sete Lagoas/MG;

SAMUEL MARQUES DUARTE, brasileiro, estudante universitário, natural da cidade de Sete Lagoas/MG, solteiro, nascido em 22/09/1989, portador da Carteira de Identidade nº MG-1.008.910 expedida pela SSP/MG e CPF nº 073.068.806-24, residente e domiciliado à Rua Terenas, nº 134, Bairro Nossa Senhora do Carmo, CEP: 35700-405, em Sete Lagoas/MG;

Sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada SAMSEG SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob número 06.335.565/0001-06, estabelecida a Rua Manoel Prata, nº 81, Bairro Jardim Cambuí, CEP: 35700-067, Sete Lagoas/MG, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato primitivo arquivado na JUCEMG sob o nº 3320704429-1 de 29/06/2004, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS:

O sócio **SAMUEL MARQUES DUARTE**, possuidor de 3.300 (três mil e trezentos) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), integralizando nesta alteração, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo suas quotas a **NIZA TOLENTINO DUARTE**, mediante operação de compra e venda pelo valor nominal das mesmas, quais dão e recebem reciprocamente, ampla, plena, geral e irrevogável quitação no ato da assinatura do presente documento.

2. NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL:

Fica o capital social assim distribuído: **AMILTON DE MATOS DUARTE** com 326.700 (trezentos e vinte e seis mil e setecentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 326.700,00 (trezentos e vinte e seis mil e setecentos reais); e **NIZA TOLENTINO DUARTE** com 3.300 (três mil e trezentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), totalizando-se assim o montante do capital social de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta e

mil reais), já integralizado em moeda corrente do país, e distribuído em 330.000 (trezentos e trinta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma.

DE QUALIFICAÇÃO DO NOVO SÓCIO

NEZA TOLENTINO DUARTE, brasileira, solteira, estudante, nascida em 18/04/1997, filha de Amilton de Matos Duarte e Marília de Dirceu Tolentino Marques Duarte, residente e domiciliado em Sete Lagoas-MG, à Rua Terenas nº134, Nossa Senhora do Carmo, CEP: 35700-405, portadora do documento de identidade nº. MG- 16.223.988, expedido pela SSP/MG e CPF 073.068.846-11.

IV- DO PRAZO

Para efeitos legais, presente alteração entrará em vigor no ato da assinatura do presente instrumento, com duração da sociedade por prazo indeterminado.

V- CONSOLIDAÇÃO

Com as modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA I – Da denominação social e sede

A sociedade gira sob o nome empresarial SAMSEG SEGURANCA LTDA, tendo sede e domicílio na Rua Ouro Preto, nº 81, Bairro Jardim Cambui, CEP: 35700-007, em Sete Lagoas/MG.

CLÁUSULA II – Do objeto social

A sociedade tem como atividade social a prestação de serviços de vigilância armada e de segurança, conforme preceitua o art. 30, inciso I, do Decreto nº 89.056/83 com a redação dada pelo art. 1º do Decreto nº 1.592/05.

Handwritten signatures and initials of the parties involved in the contract consolidation.

CLÁUSULA III – Do capital social

O capital social é de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), dividido em 330.000 (trezentos e trinta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e distribuídos aos sócios da seguinte forma:

<i>Names Sócios</i>	<i>Nº Quotas</i>	<i>Vr. Cd. Quota</i>	<i>Vr. Total Quotas</i>	<i>% capital</i>
Amilton de Matos Duarte	326.700	R\$ 1,00	R\$ 326.700,00	99%
Mica Tolentino Duarte	3.300	R\$ 1,00	R\$ 3.300,00	1%
TOTAIS	330.000	-	R\$ 330.000,00	100%

A formação do capital é a seguinte

1- Integralização em moeda corrente do País, no total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

sócio *Amilton de Matos Duarte*, com os valores:

- R\$ 96.700,00 (Noventa e seis mil e setecentos reais) integralizados na data de assinatura do contrato;

sócio *Mica Tolentino Duarte*, com o valor de:

- R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) integralizados na data do contrato;

2- Integralização em bens, no total de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais):

- Um lote de terreno, medindo 240 m², situada na Rua Ouro Preto, 95, no Bairro Jardim Caibari, em Sete Lagoas/MG, devidamente registrado no Cartório de 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas/MG, sob o registro geral nº 35.726 folhas 152 do Livro 3/AES, com o valor de mercado de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais);
- Um veículo tipo Microônibus a diesel, marca M.Benz 313 CDI Sprinter, cor branca, ano de fabricação/modelo 2005/2006, Cód. Renavam 877547203, Chassi 8AC9036726A937953, Placa JFQ-8768, com valor de mercado de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais);
- Um veículo marca-modelo Fiat Uno Mile Fire a gasolina, cor cinza, ano/modelo 2002/2003, Código Renavam 794999441, Chassi 9BD15802574429496, Placa GSG-1283, com o valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais);
- Um veículo marca-modelo VW Gol CI 1.8 a gasolina, cor bege, ano/modelo 1992/1992, Código Renavam 602933846, Chassi 9BWZZZ30ZNT023254, placa GMA-5052, com o valor de mercado de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Amilton de Matos Duarte
Mica Tolentino Duarte
 01

Fica autorizado a integralização dos bens relacionados acima do sócio Amilton de Matos Duarte pela sua esposa que ora qualificações e que assina juntamente com seu cônjuge: Marilza de Direcu Tolentino Marques Duarte, brasileira, natural da cidade de Leopoldópolis/MG, nascida em 05/06/1966, casada sob o regime de comunhão universal de bens, portadora da Carteira de Identidade nº MG-3.670.810 SSP/MG e CPF: 690.112.066-49, residente e domiciliado à Rua Terenas, nº 134, Bairro Nossa Senhora do Carmo, CEP: 35700-000, em São Lourenço/MG.

CLÁUSULA IV - Do prazo da sociedade

A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Junho de 2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V – Da divisão e transferências das quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, sob pena de ineficácia da cessão, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se quotas a venderem, realizando-se a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VI – Da responsabilidade dos sócios

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VII – Da administração da sociedade

A administração da sociedade será exercida pelos sócios AMILTON DE MATOS DUARTE e MARILZA TOLENTINO DUARTE,, cabendo ao mesmo a representação da sociedade, judicial ou extrajudicial, bem como perante clientes em geral, repartições e autarquias públicas federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA VIII – Do uso da denominação social

A denominação social será usada pelos sócios, isolados ou em conjunto, aos quais serão delegados poderes para assinar pela sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Amilton de Matos Duarte
Marilza Tolentino Marques Duarte

CLAUSULA IX - Do exercício social e distribuição dos resultados

No término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas às filiais, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômicos, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, a lucros ou perdas contidas, ou mantidas em suspenso por deliberação dos sócios.

CLAUSULA X - Da abertura de filiais

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA XI - Da retirada de pró-labore

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, e que serão levadas a débito da conta de despesas administrativas.

CLAUSULA XII - Da sucessão

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos sócios. Os herdeiros do falecido ou interditado, mediante concordância expressa do outro sócio, poderão permanecer na sociedade ou ter seus haveres apurados em balanço patrimonial levantado na data do falecimento e neste caso, a liquidação destes créditos será feita em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se envolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA XIII - Dos impedimentos

O sócio Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido do exercício da administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA XIV - Dos casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos entre os sócios. Na impossibilidade de composição amigável serão aplicadas as leis vigentes na época, usos e costumes geralmente observados.

Quando eleito o Foro da Comarca de Sete Lagoas/MG como único para apreciar ou dirimir quaisquer dúvidas surgidas com a interpretação do presente instrumento, renunciando as partes contratantes qualquer outro que lhes possam assegurar ser em razão de domicílio.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Sete Lagoas/MG, 10 de Setembro de 2010.

Amlton de Matos Duarte
AMILTON DE MATOS DUARTE
Sócio Administrador


Márcia de Oliveira Tolentino Marques Duarte
MARCIA DE OLIVEIRA TOLENTINO MARQUES DUARTE
Cônjuge de Amlton de Matos Duarte

Jamil Marques Duarte
JAMIL MARQUES DUARTE

Mica Tolentino Duarte
MICA TOLENTINO DUARTE

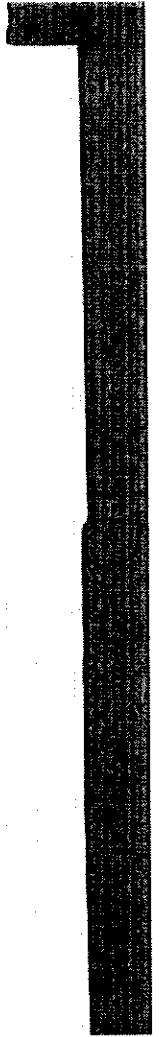
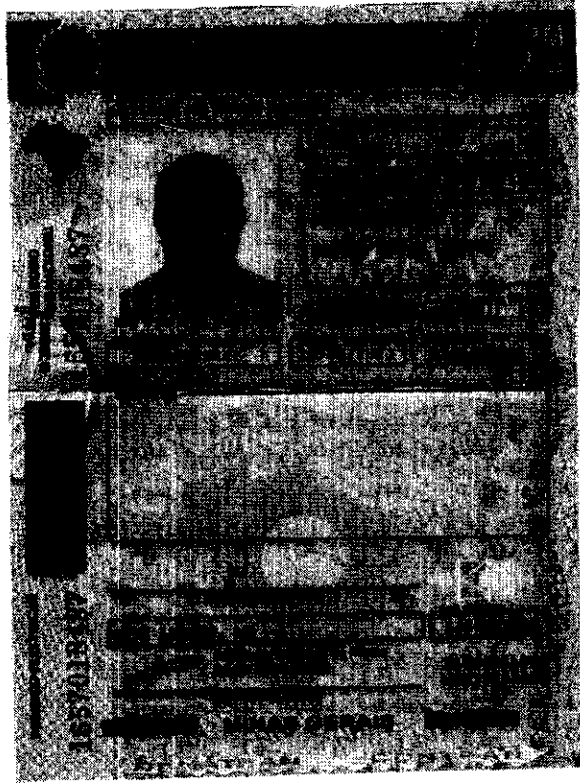
Nome: *Cláudio Márcio Rezende*
Cláudio Márcio Rezende
CPF: 030.140.228-102
Insc. SSP/MG em 30/05/1995

Márcia de Oliveira Tolentino Marques Duarte
Nome: *Márcia de Oliveira Tolentino Marques Duarte*
Identidade: MG-5.274.902
Expedida: SSP/MG em 06/09/2011

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NRO-4469473
EM 05/10/2010
RAMBOS SEGURANCA LTDAE
CNPJ: 10/524.533-0

 RAMBOS SEGURANCA LTDAE

JUCEMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ACERCA DO PEDIDO EMANADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA PRIVADA PARA DAR APOIO Á EQUIPE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SETORES PÚBLICOS E PRIVADOS NO ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19.

Vimos através do presente, manifestar a respeito da solicitação emanada do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Múcio Eduardo da Silva, no intuito de que esta Comissão Permanente de Licitação proceda com o desencadeamento de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Pública voltado à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada para dar apoio á equipe da vigilância em saúde municipal em atendimento a setores públicos e privados no enfrentamento e combate ao COVID-19. Analisando a documentação acostada aos presentes autos, constatou-se ser dispensável o certame licitatório em razão da necessidade da secretaria, enquadrando-se tal caso ao que preconiza o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Desta feita, entendemos ser a presente hipótese uma contratação por dispensa de licitação, nos exatos termos da legislação aplicada ao caso em comento. Não obstante a manifestação em referência, necessário se torna encaminhar os presentes autos para a assessoria jurídica do Município para elaboração de parecer pertinente.

Jequitibá, 12 de Fevereiro de 2021.

Douglas Soares Rodrigues – Presidente da CPL

Fabiana Ferreira da Silva - 2ª Secretário





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER JURÍDICO EM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2021

REQUISITANTE: Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 029/2021

DISPENSA: Nº 016/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada para dar apoio à equipe da vigilância em saúde municipal em atendimento a setores públicos e privados no enfrentamento e combate ao COVID-19.

I – RELATO

A Comissão Permanente de Licitação remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade *Dispensa* cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada para dar apoio à equipe da vigilância em saúde municipal em atendimento a setores públicos e privados no enfrentamento e combate ao COVID-19, em regime de urgência, para análise dos procedimentos adotados.

É o sucinto relato.

II – ASPECTOS LEGAIS

Salienta-se, que a análise se restringirá aos aspectos formais e jurídicos, sem qualquer valoração dos aspectos discricionários.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações fáticas a administração pode não realizar o certame, como é o caso da DISPENSA, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

A presente dispensa de Licitação, com a contratação direta, tem previsão legal nos art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, que a propósito abaixo reproduzimos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ademais, o processo licitatório em análise se fundamenta na Lei Federal nº 13.979/2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019".

A referida legislação no artigo 4º estabeleceu que as aquisições e contratações para o enfrentamento da pandemia é passível de dispensa de licitação:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Portanto, a modalidade adotada possui respaldo no ordenamento jurídico pátrio. Ressaltamos, que a situação de emergência em razão da pandemia foi decretada pelo Município por meio do Decreto nº 021 de 17 de março de 2020.

Entretanto, é indispensável à instrução com alguns documentos, nos termos do parágrafo único do artigo 26¹ da Lei 8.666/93:

- Requisição da despesa;
- Autorização para abertura do certame;
- Cotação de preços;
- Documentos de habilitação.

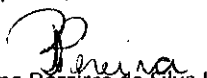
Verifica-se que o presente auto de processo encontra-se instruído com as peças indispensáveis.

III – CONCLUSÃO

Destarte, restritos aos aspectos jurídico-formais, e considerando os trabalhos da comissão permanente de licitação, opina-se pela inexistência de ilegalidade nos procedimentos adotados.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Jequitibá, 12 de fevereiro de 2021.


Bruna Dezirre da Silva Lucas Pereira
OAB/MG: 132.056

¹ Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)





RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº29/2021, Dispensa de **Licitação** nº 16/2021, objetiva a **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada para dar apoio á equipe da vigilância em saúde municipal em atendimento a setores públicos e privados no enfretamento e combate ao COVID-19**, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993.

O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica **SAMSEG SEGURANÇA LTDA**, e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação.

Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 12 de Fevereiro de 2021.


LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal



SISTEMA GERENCIADOR
DE PUBLICAÇÕES LEGAIS



SIGPUB | Seja bem-vindo **Helenice Jeber Machado**
Horário 10:38

Manutenção Diário

Enviar Arquivo

Matéria

Matérias Reprovadas

Publicar Matéria

Manutenção SIGPub

Órgão

Usuário SIGPub

[Início](#) [Visualizar](#)

DADOS DA MATÉRIA

Nome do Diário: Diário Oficial dos Municípios Mineiros
Data de Circulação: 15/02/2021
Órgão: COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
Tipo de Matéria: Demais Atos
Subtipo de Matéria: Demais atos de licitação
Número do ato: 35
Ano: 2021
Largura da Matéria: 9cm
Últ. Atualização: 12/02/2021 10:38 - Helenice Jeber Machado
Publicado por: Helenice Jeber Machado
Data da publicação: 12/02/2021 10:38
Layout da Matéria:

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021 DISPENSA Nº
16/2021 RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO processo licitatório nº29/2021, Dispensa de Licitação nº 16/2021, objetiva a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada para dar apoio à equipe da vigilância em saúde municipal em atendimento a setores públicos e privados no enfrentamento e combate ao COVID-19, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação, foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago a contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica **SAMSEG SEGURANÇA LTDA**, e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento. Publique-se. Jequitibá, 12 de Fevereiro de 2021.
LUIZ CARLOS PINHEIRO Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:597A4681

ALTERAR

EXCLUIR

IMPRIMIR

Japaraíba, 12 de fevereiro de 2021

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:B2073E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 28/2021 - DISPENSA Nº:
15/2021 - HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 28/2021, Dispensa de Licitação nº 15/2021, objetiva a contratação de prestação de serviços de comunicação / design e Marketing Digital, consoante requisição formulada pela Secretária Municipal de Administração.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser inexigível a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993.

A Secretária titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Administração, à pessoa física **MOISÉS PEREIRA GOMES** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação.

Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 12 fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:C2758304

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021 DISPENSA Nº 16/2021
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO processo licitatório nº 29/2021, Dispensa de Licitação nº 16/2021, objetiva a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada para dar apoio à equipe da vigilância em saúde municipal em atendimento a setores públicos e privados no enfrentamento e combate ao COVID-19, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à

legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica **SAMSEG SEGURANÇA LTDA**, e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 12 de Fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:597A4681

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 28/2021 - DISPENSA Nº:
15/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 22/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 22/2021 – Licitante: Moisés Pereira Gomes – CPF nº: 128.956.556-26 – Valor total contratado: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais) - Data: 12/02/2021 – vigência: 11 (onze) meses – instaurada na modalidade Dispensa nº: 15/2021, Processo Licitatório nº: 28/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de comunicação / design e marketing digital. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:1D96B2EB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 27/2021 - TOMADA DE PREÇOS
01/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Tomada de Preços nº 01/2021, Processo Licitatório nº: 27/2021 - cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de Obras de “Reforma e ampliação do Posto de Saúde na comunidade rural de Souza”. O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia **03/03/2021** (quarta-feira). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – Lei Federal 8.666/93

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO
CPL.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:6DD9EEC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 285/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021



UF: MG
Município: JEQUITIBA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 2/02/2021
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
HOMOLOGAÇÃO

Número: 000029 Data: 12/02/2021 Modalidade: 001 - Dispensa Art. 24 Sequencial: 000102
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item Comissão Licitação: 024 - COMISSÃO PERMANENTE DE
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RONDANTE/SEGURANÇA
Fornecedor: SAMSEG SEGURANÇA LTDA.

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Data Homologação
00001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA.	100,0000	275,0000	27.500,0000	12/02/2021
Total do Fornecedor SAMSEG SEGURANÇA LTDA.				27.500,0000	
TOTAL DO PROCESSO 000029 / 2021				27.500,0000	
TOTAL GERAL				27.500,0000	

000039



UF: MG
Município: JEQUITIBA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 12/02 21 10:48:43
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO
RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Número do Processo: 000029/2021 Modalidade: Dispensa Art. 24 Sequencial: 000102

Data: 12/02/2021 Inciso: IV Tipo Compra:

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Comissão de Licitação: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Entrega: Abertura: Proposta:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RONDANTE/SEGURANÇA

Ficha: 00615
Órgão: 02 EXECUTIVO
Unidade: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Sub-Unidade: 02.06.04 RECURSOS FINANCEIROS - BLOCO CUSTEIO
Funcional Programática: 10.304.0022.2042 MANUT. DA VIGILANCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15%

Valor da Reserva: 1,00 Número da Reserva:

Observações:

Total da Reserva: 1,00

000040



Departamento Licitação <licitacao@jequitiba.mg.gov.br>

CONTRATO ADMINISTRATIVO

1 mensagem

Setor de Licitações <licitacao@jequitiba.mg.gov.br>

12 de fevereiro de 2021 11:17

Para: john@grupoanjosdapaz.com.br

Bom dia!

Segue contrato, gentileza imprimir duas vias, assinar e nos devolver o mais breve possível

att,

Isabella Síndel

Setor de Licitações**(31) 3717-6222****CONTRATO ADMINISTRATIVO.docx**

800K



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
LICITAÇÕES / CONTRATOS

000042

Processo nº: 29/2021
Dispensa nº: 16/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 23/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ E SAMSEG SEGURANÇA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 18.062.208/0001-09, Inscrição Estadual Isenta, com sede e administração Avenida Raimundo Ribeiro da Silva nº 145, região central do município, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Lulz Carlos Pinheiro**, nacionalidade brasileira, estado civil casado, portador do CPF nº 463.645.106-63 e da Carteira de Identidade nº MG-2.746.097, residente e domiciliado no Município de Jequitibá/MG.

CONTRATADA: **SAMSEG SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ n.º 06.335.565/0001-06, com sede e administração na Rua Ouro Preto nº 81, bairro Jardim Cambui, município de Sete Lagoas / MG, neste ato representado pelo Amilton de Matos Duarte, nacionalidade Brasileira, estado civil casado, portadora do CPF n.º 291.417.026-20 e da Carteira de Identidade n.º M-1.464.941, residente e domiciliado na Rua Terenas nº 134, bairro Nossa Senhora do Carmo, município de Sete Lagoas/MG.

(1) FINALIDADE – O presente instrumento tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos serviços definidos e especificados na Cláusula Primeira, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Prefeito Municipal exarado no processo licitatório nº 29/2021

(2) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato administrativo tem origem no Processo Licitatório nº 29/2021, modalidade Dispensa nº 16/2021, homologado por decisão fundamentada pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, em conformidade com as normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, estando vinculada de forma total e plena ao edital regente do certame do qual exigir-se das partes rigorosa observância.

1. OBJETO CONTRATUAL: Este instrumento particular de contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada para dar apoio à equipe da vigilância em saúde municipal em atendimento a setores públicos e privados no enfrentamento e combate ao COVID-19 e as cláusulas do edital regente do certame que originou esta contratação, independentemente da transcrição neste instrumento.

2. VALOR CONTRATADO: O **CONTRATANTE**, em obediência à proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA** no processo licitatório em referência, pagará pela execução do objeto contratual a importância total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), promovendo a retenção equivalente dos respectivos tributos (INSS/ISSQN), quando for o caso, assim discriminado.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
SAMSEG SEGURANÇA LTDA.						
0001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA ESPECIALIZADA.		100	DIARIA	275,00	27.500,00
Total do Fornecedor: 27.500,00						
Total Geral: 27.500,00						

2.1 FORMA E DATA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** por meio de ordem bancária, através dos dados fornecidos pela **CONTRATADA** em sua proposta comercial, a crédito do beneficiário, ou por cheque nominal, correspondente ao valor mensal acima citado e contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
LICITAÇÕES / CONTRATOS

000043

Processo nº: 29/2021
Dispensa nº: 16/2021

2.1.1. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do objeto contratual e, por conseguinte o recebimento da Nota Fiscal, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

2.2. Equilíbrio Econômico Financeiro: O valor ora contratado poderá ser alterado visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 65, inciso I, letra "d" da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que devidamente comprovado, possibilitando o CONTRATANTE ao reconhecimento do alegado desequilíbrio contratual, sendo que, para todos os efeitos legais, deverá ser formalizado através do competente Termo Aditivo.

2.3 Reajustamento: Na hipótese do prazo de execução extrapolar a periodicidade anual, somente e tão somente nesta hipótese, cujo marco inicial é a data da apresentação da proposta comercial, surgirá para a CONTRATADA o direito de ter o valor contratado reajustado através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA -, ou outro índice específico ou setorial, nos termos do artigo 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e artigo 3º, § 1º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001.

3. **PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA E EFEITO:** O contrato administrativo terá sua vigência iniciando na data da assinatura deste instrumento e seu termino dia 22/05/2021.

Este instrumento contratual terá o prazo de vigência estipulado em dois meses a mais que o prazo de execução, contados a partir da data de sua assinatura e passará a produzir efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.diariomunicipal.com.br .

3.1. Prorrogação do Prazo: Nos termos do § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, o prazo de execução do objeto contratual poderá ser prorrogado, desde que economicamente a prorrogação seja vantajosa para o CONTRATANTE.

5. **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:** A Secretaria Municipal de Transporte será a Unidade Administrativa encarregada de fiscalizar a execução deste contrato e fazer cumprir as cláusulas nele constantes. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução contratual, o agente fiscalizador dará ciência do ocorrido à CONTRATADA, fazendo-a por escrito, bem como das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado.

5.1. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecução ou desconformidades havidas na execução deste contrato.

6. **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:** A presente despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do exercício de 2020, constante na seguinte dotação: **02.06.04.10.304.0022.2042-3390.3900 – Ficha: 616**

7. **RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** A inexecução total ou parcial do instrumento de contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, devendo os casos de rescisão deste instrumento serem formalmente motivados nos autos do processo licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer:

7.1.2. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRANTE, nos casos enumerados nos inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei acima mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias;

7.1.3. Amigável, por acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou

7.1.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.2. A rescisão do contrato administrativo será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Configurada a rescisão do instrumento de contrato, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta se obriga a entregar os serviços inteiramente desembaraçados, não criando obstáculos de qualquer natureza.

8. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A CONTRATADA deverá:



- 8.1. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços objeto desta Dispensa, obedecendo rigorosamente as normas inerente à atividade empresária e instruções da fiscalização do Município de Jequitibá.
- 8.2. Informar à fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
- 8.3. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.
- 8.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, notadamente a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e com o FGTS, sob pena de rescisão do contrato administrativo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
- 8.5. Responder civil e juridicamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.
- 8.6. Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal.
- 8.7. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo legal, mesmo que não previsto explicitamente no edital, acarretará na aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

9. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:** Recusando a ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA a assinar o instrumento de contrato no prazo, ou ainda, após assiná-lo não executá-lo totalmente, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, não necessariamente na ordem, a saber:

- a) - advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor deste instrumento contratual, devidamente atualizado;
- c) - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- e) Multa por dia de atraso na conclusão e entrega dos serviços, calculada pela fórmula:

$M = 0,005 \times C \times D$, onde:

M = Valor da multa; C = Valor da obrigação; D = Número de dias em atraso;

9.1. Fica garantido ao CONTRATANTE o direito de regresso em face da CONTRATADA, nos casos em que efetuar qualquer pagamento por ordem judicial, valendo o presente instrumento como título executivo extrajudicial, nos termos do Código de Processo Civil.

9.2. As multas e penalidades previstas neste instrumento contratual não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA quanto à responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, por atos ou omissões de sua responsabilidade.

10. **CESSÃO / SUBCONTRATAÇÃO:** A CONTRATADA não pode ceder, subcontratar e nem transferir, no todo ou em parte, o objeto deste processo e do futuro contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, nem ser executado em associação com terceiros, salvo com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanção e/ou de rescisão contratual.

10.1. Operações de fusão, cisão ou incorporação, realizadas entre a licitante proponente e terceiros, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e na hipótese de ficar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação ensejarão a rescisão contratual.

10.2. A CONTRATADA não pode ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE. Deverão constar obrigatoriamente da autorização prévia que o CONTRATANTE opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao Cessionário estarão condicionados ao preenchimento pelo Cedente, de todas as suas obrigações contratuais.

11. **LEI DA ANTICORRUPÇÃO:** A CONTRATADA com a assinatura deste instrumento contratual reafirma o efetivo interesse em contratar com a Administração Municipal e, portanto, está assumindo que conhece e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
LICITAÇÕES / CONTRATOS

000045

Processo nº: 29/2021
Dispensa nº: 16/2021

entende os termos da Lei Federal nº 12.843, de 2013 – Lei Anticorrupção –, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições desta Lei.

11.1. A CONTRATADA, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a execução deste contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, bem como se compromete a não dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem a Lei Anticorrupção.

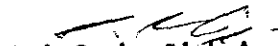
11.2. Qualquer descumprimento da Lei Anticorrupção pela CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, no decorrer da execução deste instrumento de contrato, será causa ensejadora de sua rescisão imediata, independentemente de qualquer notificação, com aplicação de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato administrativo.

12. **PUBLICIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS:** As intimações da CONTRATADA a respeito dos atos administrativos praticados no decorrer da execução deste instrumento de contrato serão realizadas no Diário Oficial Eletrônico – www.diariomunicipal.com.br –, disponibilizado no site oficial da Associação Mineira dos Municípios, tendo eficácia plena e valerão para todos os efeitos legais, sendo, para fins do disposto no artigo 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666, de 1993, considerado imprensa oficial do Município nos termos da Lei Municipal nº 137, de 2010, de 17 de maio de 2010.

13. Foro Judicial: As questões decorrentes da interpretação das cláusulas deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Sete Lagoas, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos legais, juntamente com duas testemunhas que também o assinam.

Jequitibá, 12 de Fevereiro de 2021.


Luiz Carlos Pinheiro
Prefeito Municipal
de Jequitibá

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ
Luiz Carlos Pinheiro


SAMSEG SEGURANÇA LTDA
Amilton de Matos Duarte



SISTEMA GERENCIADOR
DE PUBLICAÇÕES LEGAIS



SIGPUB

Seja bem-vindo **Helenice Jeber Machado**
Horário **08:38**

Manutenção Diário

Enviar Arquivo

Matéria

Matérias Reprovadas

Publicar Matéria

Manutenção SIGPub

Órgão

Usuário SIGPub

[Início](#) [Visualizar](#)

DADOS DA MATÉRIA

Nome do Diário: Diário Oficial dos Municípios Mineiros
Data de Circulação: 17/02/2021
Órgão: COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
Tipo de Matéria: Demais Atos
Subtipo de Matéria: Demais atos de licitação
Número do ato: 49
Ano: 2021
Largura da Matéria: Scm
Últ. Atualização: 16/02/2021 08:38 - Helenice Jeber Machado
Publicado por: Helenice Jeber Machado
Data da publicação: 16/02/2021 08:38

Layout da Matéria:

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021 DISPENSA Nº
 16/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021**

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 23/2021 – Licitante: SAMSEG SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 06.335.565/0001-06 – Valor total contratado: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) - Data: 12/02/2021 – vigência: 22/05/2021 – instaurada na modalidade Dispensa nº: 16/2021, Processo Licitatório nº: 29/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada para dar apoio à equipe da vigilância em saúde municipal em atendimento a setores públicos e privados no enfrentamento e combate ao COVID-19. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br – Douglas Soares Rodrigues – Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
 Helenice Jeber Machado
Código Identificador:7DFF958E

ALTERAR

EXCLUIR

IMPRIMIR

completo no endereço acima citado ou obter informações no horário de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 16 de fevereiro de 2021.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Setor de Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:33E300FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021 DISPENSA Nº 16/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 23/2021 – Licitante: SAMSEG SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 06.335.565/0001-06 – Valor total contratado: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) - Data: 12/02/2021 – vigência: 22/05/2021 – instaurada na modalidade Dispensa nº: 16/2021, Processo Licitatório nº: 29/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança privada para dar apoio à equipe da vigilância em saúde municipal em atendimento a setores públicos e privados no enfrentamento e combate ao COVID-19. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:7DF958E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 04/2021- ADESÃO Nº 01/2021- CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 20/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 20/2021 – Licitante: SAMEH- LICITAÇÕES HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº: 25.031.668/0001-27 – Valor total contratado: R\$ 36.900,00 (trinta e seis mil e novecentos reais) - Data: 08/02/2021 – vigência: 12 (doze) meses – instaurada na modalidade Pregão Presencial nº: 04/2021, Processo Licitatório nº: 13/2021 Adesão nº: 01/2021, cujo objeto é a Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos médicos e hospitalares. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES
Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:5D68CF5F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2021 DISPENSA Nº 19/2021
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO processo licitatório nº 32/2021, Dispensa de Licitação nº 19/2021, objetiva a Aquisição de Pneus, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Transportes. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei

Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Transportes às pessoas jurídicas **IRMÃOS SILVA S/A e TRIAMA NORTE TRATORES** e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 16 de Fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:5C88EA4F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 24/2019 - TOMADA DE PREÇOS
03/2019 - TERCEIRO TERMO ADITIVO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº: 8666/93, torna público aos interessados o 3º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 46/2019 – do licitante proponente SIGMA CONSTRUTORA & ENGENHARIA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 19.584.624/0001-21, oriundo do Processo Licitatório nº 24/2019 – Tomada de Preços nº 03/2019, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA - CONTRATO DE REPASSE Nº - 837834/2016/MCIDADES/CAIXA – PROCESSO Nº 2601.1035004-54/2016 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE VIAS URBANAS”. – Assinatura: 20/12/2020 – aditamento de 39,23% sobre o item 2.1.8 da planilha de quantitativos - Valor total aditado: R\$ 5.658,25 (cinco mil seiscentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:61C0814C

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 23/2021 - PREGÃO PRESENCIAL
06/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 06/2021, cujo objeto é o “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO” O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até as 08:30h do dia 01/03/2021. Leis Federais nº: 10.520/02 e 8.666/93 – Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.